



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE**

**ORIENTAÇÃO DEDI n. 004/2010**

*Referência: Procedimentos para registrar a forma de avaliação das turmas do Programa ProJovem Campo – Saberes da Terra.*

Considerando:

**Resolução CD/FNDE nº 21 de 26 de maio de 2008**, que define as atribuições legais das Secretarias de Estado, referente ao Programa ProJovem Campo – Saberes da Terra.

**Resolução CD/FNDE nº 45 de 14 de agosto de 2009**, que define os encaminhamentos para atender a necessidade de promoção e integração de metodologias adequadas às especificidades da Educação de Jovens e Adultos do campo, conforme prevê o artigo 1º, inciso II: realizar acompanhamento pedagógico aos educadores e coordenadores de turma; e no artigo 11, item 9 parágrafo 2º inciso I: atribuição do coordenador de turma que é acompanhar pedagogicamente as turmas.

**Parecer nº 436/09 do Conselho Estadual de Educação do Paraná**, que autoriza a implantação do ProJovem Campo - Saberes da Terra;

**Parecer nº 292/10 do Conselho Estadual de Educação do Paraná**, que credencia 16 Escolas Estaduais a participarem do ProJovem Campo - Saberes da Terra.

**A Instrução nº 01/2010 DAE/SUDE/SEED** que instrui os procedimentos e certificação do ProJovem Campo – Saberes da Terra.

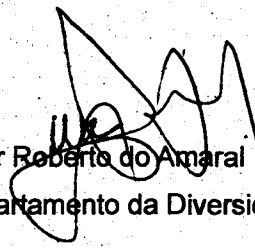
**A Orientação 003/2010** que trata dos procedimentos sobre a recuperação de conteúdos do 1º semestre nas turmas do ProJovem Campo – Saberes da Terra.

**Seguem orientações para os procedimentos técnicos a serem encaminhados nas turmas do ProJovem Campo – Saberes da Terra:**

1. As atividades pedagógicas do Programa ProJovem Campo – Saberes da Terra são estruturadas por semestre, totalizando cinco semestres ao término do Programa;
2. A forma de avaliação dos/as educando/as acontece através de portfólio, sendo o instrumento adotado para a avaliação processual e diagnóstica dos/as alunos/as do Programa;

3. O uso do portfólio não elimina outras formas e instrumentos de avaliação (trabalhos, provas, entre outros);
4. O portfólio é um instrumento que possui centralidade no processo de avaliação, garantindo uma forma mais elaborada e sequencial de registro, possibilitando maior segurança e fundamentação nos momentos de síntese;
5. A avaliação consiste em um processo coletivo, cumulativo, contínuo, permanente, diagnóstico e comprometido com a construção de relações dialógicas, onde os envolvidos, refletem, pensam sobre si e sobre o ato educativo, assumindo-se como sujeitos do mesmo;
6. Para fins de promoção ou certificação, serão registradas de 02 (duas) a 06 (seis) notas por Área do Conhecimento, que corresponderão às sínteses reflexivas as quais constarão no portfólio e/ou também nas demais formas e instrumentos de avaliação;
7. A avaliação será utilizada no processo ensino aprendizagem, sendo os resultados expressos em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero);
8. A nota mínima exigida é 6,0 (seis vírgula zero), em cada Área do Conhecimento, de acordo com a Resolução nº 3794/04 – SEED e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária, conforme legislação vigente;
9. A média final de Área do Conhecimento, corresponderá à média aritmética das avaliações processuais realizadas, devendo os mesmos atingir, no mínimo, a média 6,0 (seis vírgula zero) para ser aprovado(a);
10. Atos não expressos nesse documento devem estar de acordo com a Lei 9394/96, normas e procedimentos da SEED/SUDE/DAE/CEC/CEE.

Curitiba, 20 de Dezembro de 2010.

  
Wagner Roberto do Amaral  
Chefe do Departamento da Diversidade